



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 06/2022**

**Termo de Colaboração n.º 04/2022.**

Termo de Aditamento ao Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Igarapu do Tietê, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e o **CENTRO DE FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAÇU DO TIETÊ - PROJETO VIDA**, visando à atuação coordenada desses entes no âmbito do Programa Transporte Escolar.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.498.467/0001-89, com sede na Rua Amando Simões n.º 470, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. RICARDO VERPA COSTA DA SILVA**, portador do RG n.º 41.581.765-1 e do CPF n.º 334.284.578-38, inscrito no CPF/MF sob o n.º 799.037.038-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na qualidade de Gestor da Parceria, e, do outro lado **CENTRO DE FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAÇU DO TIETÊ - PROJETO VIDA**, Organização da Sociedade Civil de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.516.187/0001-43 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Igarapu do Tietê, com sede na Rua Salvador Thomé, 552, Conjunto Residencial Segura Garcia, neste ato representado por seu presidente **Sr. LUCAS MORAIS COSTA SANTOS**, portador do RG n.º 48.902.545-6 e do CPF n.º 409.750.518-14, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, conforme art. 55, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Aditamento tem por objeto o fornecimento de Transporte Escolar para os usuários atendidos **OSC CENTRO DE FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAÇU DO TIETÊ - PROJETO VIDA**.

1.2 - Fica prorrogado a vigência do Acordo de Cooperação em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo, que não possam ser compostos pela mediação, é o Foro da Comarca de Barra Bonita - SP, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Administração Pública Municipal, conforme o inciso XVII, do art. 42, da Lei Federal nº 13.019/2014.

E, por estarem de acordo com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Igaraçu do Tietê, 29 de dezembro de 2022.

**Município de Igaraçu do Tietê:**



**RICARDO VERPA COSTA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**



**CENTRO DE FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**DE IGARAÇU DO TIETÊ - PROJETO VIDA**  
**LUCAS MORAIS COSTA SANTOS - Presidente**